



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1212/94

161

De 12 de Dezembro de 1994.

"ATUALIZA OS VALORES VENAIS DOS IMÓVEIS A QUE REFERE A TABELA nº 01, ANEXA À LEI nº 1.059, de 13 de Dezembro de 1991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

ART. 1º - Ficam atualizados os valores venais dos imóveis urbanos, de acordo com a tabela nº 01, anexa a Lei nº 1.059, de 13/Dezembro/1991, que passa a vigor nos valores seguintes :

I - IMPOSTO TERRITORIAL URBANO - VALOR UNITÁRIO P/ M2

	<u>VRM</u>
1 - Zona 1 (z-1)	0,7074
2 - Zona 2 (z-2)	0,3540
3 - Zona 3 (z-3)	0,2124
4 - Zona 4 (z-4)	0,0960
5 - Zona 5 (z-5)	0,0800
6 - Zona 6 (z-6)	0,0640
7 - Zona 7 (z-7)	0,0240

II - IMPOSTO PREDIAL URBANO - VALOR UNITÁRIO P/M2

VALOR POR M2 DE EDIFICAÇÃO TIPO RESIDENCIAL

	<u>VRM</u>
Acima de 251 m2	0,6668
De 121 à 250 m2	0,4668
De 71 à 120 m2	0,2400



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

... continuação da Lei nº 1.212/94

162 .2.

Até 50 m²

0,0398

III - IMPOSTO PREDIAL URBANO - VALOR UNITÁRIO P/ m²

VALOR POR m² DE EDIFICAÇÃO TIPO COMERCIAL, PREST. DE SERVIÇOS INDUSTRIA E MISTO

VRM

Acima de 501 m²

0,5000

De 301 à 500 m²

0,3466

De 151 à 300 m²

0,2002

De 81 à 150 m²

0,0600

Até 80 m²

0,0266

ART. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 1995.

Pilar do Sul, 12 de Dezembro de 1994.

NARCIZO JOSÉ

Procurador Geral

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO

-Pref. Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP
Este documento foi arquivado hoje, neste Cartório sob n.º <u>2729</u>
Pilar do Sul, <u>13/Dez</u> de <u>94</u> .
<u>low</u>

Amauri de Góes
Aux. Diretoria III